

as Authoridades constituídas das ditas Villas lhe prestem todo o auxilio de q. precizar na sua digressão: Quartel General de S. P.<sup>to</sup> 15 de Julho de 1816 = a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Edital pelo qual se poem a concurso a Cadr.<sup>a</sup> novam.<sup>a</sup> creada de 1.<sup>a</sup> Letras nesta Cid.<sup>e</sup>**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Palma etc. faz saber q. El Rey Nosso Snr.<sup>o</sup> foi servido mandar crear nesta cidade mais hua Cadeira de primeiras Letras cuja se hade prover p.<sup>o</sup> Concurso na forma do Plano de Estudos desta Capitania trinta dias depois da publicação deste; todas as pessoas q. se quizerem opor se apprezentarão na Secretaria deste governo com seus Requerimentos documentados com Attestaçoes das Camaras, e parochos respectivos, p.<sup>o</sup> onde conste da sua boa indole e morigerações, Secret.<sup>a</sup> do Governo de S. Paulo 18 de Julho de 1816 = O Secretr.<sup>o</sup> do Governo Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar baixa ao Sold.<sup>o</sup> Manoel Ferr.<sup>a</sup> do Nascimt.<sup>o</sup> aceitando em seu lugar Ant.<sup>o</sup> Roiz do Prado**

Tendo concederação ao q. me representou Manoel Ferr.<sup>a</sup> do Nascimento Sold.<sup>o</sup> da 6.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infant.<sup>a</sup> de Milicias desta Cid.<sup>e</sup>, e as informaçoes q. sobre isso houve, determino q. o S.<sup>r</sup> Coronel do mesmo Regimento lhe dê baixa aceitando em seu lugar a Antonio Roiz do Prado. Oq. cumpra. Quartel General de S.<sup>o</sup> Paulo 18 de Julho de 1816. Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Portaria nomeando a Luis Gonzaga de Ar.<sup>o</sup> Porta Bandr.<sup>a</sup> graduado do 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infant.<sup>a</sup> Miliciana.**

Tendo consideração aq. Luis Gonzaga de Araujo servio a S. Mag.<sup>o</sup> nas Milicias da Cap.<sup>ta</sup> de Matto grosso até o Posto de Porta Bandeira da 1.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> da Leg.<sup>o</sup> Miliciana de Cuiabá, como me fez ver por seu Nomenclamento, e vindo para esta Capitania com licença nella se cazou, e estabeleceo, com negocio, sentando praça no 1.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Infantaria de Milicias desta Cidade, requerendo me por isso lhe mandasse fazer boa aquella sua Praça de Porta Bandr.<sup>a</sup>, e a respectiva antiguidade, e conformando-me com a informação q. a esse respeito me deo o Brigadr.<sup>o</sup> Inspector g.<sup>al</sup> das Milicias, determino q.<sup>a</sup> o dito Luis Gonzaga de Araujo seja Porta



Bandeira graduado visto não haver vaga de effectivo, com a antiguidade q. mostrar ter pela sua primeira praça na Capitania de Matto grosso, descontando-se o tempo q. esteve sem praça, nesta Capitania: O S.<sup>o</sup> Coronel do dito 1.<sup>o</sup> Regimento de Milicias assim o tenha entendido, e cumpra, Quartel General de S. Paulo 19 de Julho de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Bando pelo qual se fas publico o Real Decreto em q. El Rey  
Nosso S.<sup>o</sup> concede hú perdão geral aos Desertores  
do Exercito**

O Conde de Palma etc.<sup>o</sup> Faço saber q. El Rey nosso Sur.<sup>o</sup> por Avizo Regio de 9 do corrente mez expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra. Foi servido mandar publicar nesta Capitania o Decreto do theor seguinte = Querendo dar as minhas Tropas do Exercito de Portugal, novas provas da minha Real Clemencia na occazião em q. a sua situação deve melhorar em muitos pontos mediante as providencias do novo Regulamento q. fui servido Approvar, e manda por em execução: Hey por bem conceder hum perdão geral a todos os Officiaes inferiores Anspessadas, Soldados, e Tambores q. tiverem tido a infelicidade de dezertar dos seus respectivos Corpos, e de se apartar das suas Bandr.<sup>as</sup> com tanto porem q. não estejam culpados de outros crimes mais de que os de Dezerção simples, e q. se apprezentem nos seus Regimentos, ou Corpos, ou ao Governador da Provincia ou Praça a saber, os q. estiverem nos Reinos de Portugal, e Algarves dentro do prazo de tres mezes depois da publicação do presente Decreto naquelles Reinos, e os q. estiverem fora, dentro do prazo de seis mezes de pois da referida publicação. E por quanto pode acontecer q. alguns de taes individuos tinham passado a este Reino do Brasil. Sou servido q. em tal cazo lhes aproveite esta graça de perdão geral hua vez q. se apprezentem ao Governador e Capitão General, ou Governador da Capitania em que se acharem dentro do prazo de seis mezes contados do dia da publicação deste Decreto em cada huma das Capitancias, onde deverão logo entrar a servir nas Tropas de Linha da mesma Capitania. O Marquez d' Aguiar do Conselho d'Estado, Ministro Assistente ao Despacho, encarregado interinam.<sup>te</sup> da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da Guerra assim o tenha entendido, e o faça executar, expedindo as Ordens necessarias.

Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Março de 1816 =  
Com a Rubrica do principe Regente Nosso S.<sup>o</sup> E para q. chegue a noticia de todos mando q. o presente Bando p.<sup>o</sup> mim